



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Apresentação: 19/05/2025 17:51:16.517 - PL261424  
EMC 1856/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1856/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO  
2024-2034 (PL 2614/24)**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda Substitutiva ao PNE, referente à  
Estratégia 9.2. do Anexo do Projeto de Lei.*

Dê-se à Estratégia 9.2. do Anexo do projeto a seguinte redação:

Estratégia 9.2. Garantir a implementação de infraestrutura de acessibilidade em todas as escolas brasileiras, em conformidade com as normas nacionais, com o objetivo de garantir o acesso e a participação de todas as pessoas no espaço escolar, no prazo de vigência desta Lei.

**JUSTIFICATIVA**

Para garantir uma educação para todos, a infraestrutura escolar precisa ser oferecida com base em parâmetros de acessibilidade universal, indo além da mera adaptação de espaços. A livre circulação pelos espaços educativos é condição fundamental para que estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou baixa visão, por exemplo, possam participar plenamente dos processos educativa, em condições materiais de igualdade com os demais estudantes.

Hoje, contudo, apenas 28,5% das escolas com matrículas do público-alvo da Educação Especial oferecem sala de recursos multifuncionais, de acordo com o Censo Escolar 2024, e 18,5% delas não possuem nenhum recurso de acessibilidade, tais como rampas de acesso, banheiros adaptado, sinais visuais, sinais sonoros, pisos táteis e elevadores, entre outros.

A emenda busca, assim, elevar o compromisso do Estado brasileiro com acessibilidade das escolas e a garantia do direito à educação de estudantes público-alvo da Educação Especial, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão e o Decreto 5.296/2004, que tratam da eliminação de barreiras arquitetônicas como condição para efetivação do direito à educação.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**Socorro Neri**  
Deputada Federal PP/AC

